

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A, sociedade de economia mista, instituída pela Lei nº 6.680/67, concessionária dos serviços de águas e esgotos sanitários no Estado de Goiás, com sede na Av. Fúed José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.929/0001-02, doravante denominada SANEAGO, de um lado, e de outro o consumidor identificado neste instrumento, doravante denominado Usuário, responsável pela unidade usuária também especificada neste instrumento, aderem, de forma integral, a este contrato de Adesão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários, na forma de Contrato de Adesão, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto

Constitui objeto deste contrato o Fornecimento de Água Tratada e a Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgotos Saneamento prestados pela SANEAGO, através do Processo de Inexibilidade Nº 260/2025, da UG:160106, 2º Batalhão Ferroviário, por um período de 60 meses, ou até o término da Obra de Duplicação da GO – 213, no valor estimado mensal de R\$ 1.629,29, (hum mil e seiscentos e vinte e nove reais e nove centavos), com valor total estimado de R\$ 97.757,40 (Noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos, desde que estejam disponíveis tais serviços, no imóvel situado no endereço constante neste instrumento, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, e conforme os termos e condições estabelecidos pelas Agências Reguladoras: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, Agência de Regulação de Goiânia – AR e Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto – AMAE.

2. Do Preço

Pelos serviços prestados, o usuário pagará à SANEAGO a fatura mensal, com base na estrutura tarifária vigente.

3. Dos Principais Direitos do Usuário

Receber serviços adequados, com regularidade e qualidade, nas condições de preço e prazo estabelecidos nas normas de regulação.

Ser atendido com cortesia, rapidez e eficiência.

Ser orientado sobre a importância e o uso eficiente dos serviços prestados, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização.

Ter a fatura emitida com base nos serviços prestados, no cadastro comercial, na atividade exercida na unidade usuária e no consumo medido ou, na impossibilidade deste, no consumo estimado, conforme critérios estabelecidos.

Escolher a data de vencimento, dentro do mês, entre o mínimo de 06 (seis) opções disponibilizadas.

Prorrogar o vencimento para o próximo dia útil, sem cobrança de multa/atualização monetária, quando ocorrer em dias de final de semana ou de feriados municipais, estaduais, ou nacionais;

Receber a fatura, impressa ou em formato digital (via e-mail) no mínimo, 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

Ser informado com antecedência sobre os serviços e valores faturados cabendo reclamação e ressarcimento dos comprovadamente indevidos.

Ter suas solicitações e reclamações atendidas de acordo com os prazos e condições estabelecidas no Manual de Atendimento ao Usuário aprovado pelas Agências Reguladoras.

Ser informado sobre a fixação das tarifas de forma clara e objetiva, devendo ser informado sobre reajustes ou revisões com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação a sua aplicação

Obter prévio conhecimento sobre as penalidades, interrupções ou suspensão dos serviços de acordo com a legislação vigente e as normas que regulam a prestação do serviço.

Ter restabelecido o abastecimento de água e/ou a coleta de esgoto, quando cessado o motivo da interrupção e/ou pagos os débitos pendentes, de acordo com as condições e prazos estabelecidos na legislação e na regulação pertinente.

Ser informado, antecipadamente, sobre a ocorrência de interrupções programadas, através dos meios de comunicação.

Ter disponibilizado, no ato de sua formalização, via do presente contrato em formato impresso ou, a escolha do usuário, digitalizado, bem como o Manual de Atendimento homologado pelo ente regulador, a ser fornecido ao cliente através de endereço eletrônico, e/ou por meio de acesso em sítio eletrônico (website).

Receber, mediante solicitação e sem custo adicional, quando for pessoa com deficiência, a sua fatura em formato acessível.

Levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado.

Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço.

Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

Os direitos previstos aos usuários nesse contrato não afastam a aplicação da legislação correlata e em especial da Lei Federal nº 8.078/90, (Código de Defesa do Consumidor).

Receber, mediante solicitação e sem custo adicional, sua fatura em forma digital, a ser encaminhada exclusivamente por e-mail

4. Das Principais Obrigações do Usuário

Solicitar, obrigatoriamente, a ligação de água e/ou esgoto sanitário nos casos em que houver viabilidade técnica de atendimento, nos termos da Lei Federal 11.445 de 05/01/2007 e Leis Estaduais nº 16.140 de 02/10/2007 e nº 14.939 de 15/09/2004.

Manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da unidade usuária, de acordo com as normas legais, termos e condições estabelecidas nas Diretrizes de Ligação de Água e/ou Esgoto e Regulamento de Serviço da SANEAGO e demais legislações pertinentes.

Observar, no uso dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, os padrões de qualidade estabelecidos nas normas e regulamentos pertinentes, em especial quanto à interligação com fonte alternativa de abastecimento, ao lançamento nas redes de esgoto e de drenagem e à disposição de resíduos sólidos no meio ambiente, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e à salubridade ambiental, que decorrerem da não observância das normas e regulamentos que tratam dos objetos deste item.

Informar imediatamente a SANEAGO quaisquer intervenções, violação, manipulação ou retirada do medidor, por ele constatada. A omissão poderá constituir prática de infração passível de penalidade.

Permitir a entrada de empregados e representantes da SANEAGO para fins de inspeção, cadastro, leitura, substituição de hidrômetro e outros serviços, devendo ainda, prestar informações quando solicitado pela SANEAGO.

Informar à SANEAGO a ocorrência de vazamento externo, denúncia de irregularidades e outros fatos que possam afetar a prestação de serviços.

Ter um reservatório domiciliar adequado com o objetivo de manter uma reserva mínima de água para suprir suas necessidades imediatas.

Proceder a higienização de seu reservatório domiciliar, limpando-o e desinfetando-o no período de 6 em 6 meses, sendo de responsabilidade do Usuário a manutenção da qualidade da água fornecida nas dependências internas do imóvel, após o padrão da ligação.

Pagar a fatura até a data do vencimento. Ocorrendo atraso de pagamento, sobre o valor incidirá multa de 2%, juros de 1,00% ao mês pró-rata-dia e atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na forma legal, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Manter os dados cadastrais atualizados junto a SANEAGO, informando quaisquer alterações na unidade usuária, principalmente nos casos de mudança de atividade e/ou alteração de titularidade (venda, locação, entre outros).

Responder, na forma da lei, por declarações falsas ou omissão de informações quanto à natureza da atividade desenvolvida na unidade usuária, à finalidade da utilização da água, bem como, às alterações supervenientes que importarem reclassificação.

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados e demais custos administrativos, resguardando o contraditório e ampla defesa, quando comprovado qualquer caso de prática irregular, revenda ou abastecimento de água por terceiros, ligação clandestina, religação à rede, deficiência técnica e/ou de segurança e danos causados nas instalações da SANEAGO.

Utilizar a água de modo racional, a fim de evitar seu desperdício.

5. Da Inclusão/Mudança de Titularidade

Os procedimentos serão adotados conforme Manual de Atendimento devidamente aprovados e homologados pelas Agências Reguladoras.

Para que as solicitações sejam consideradas, o interessado deverá apresentar documentos originais que comprovem a propriedade ou posse do imóvel.

Os pedidos de alteração de Titularidade somente poderão ser efetuados pelo proprietário do imóvel (novo ou antigo), pelo inquilino, ou por pessoa devidamente autorizada mediante procuração.

Nos casos de locação, o nome do locador (cedente) continuará nos registros da SANEAGO como proprietário do imóvel e o inquilino será cadastrado na qualidade de usuário/titular, passando a assumir todas as responsabilidades contratuais durante o período de vigência do contrato de locação.

Caso o inquilino solicite serviço de ligação, reativação, supressão e apresente documento de locação/comodato de imóvel, com nome de outro proprietário, é necessário apresentar a autorização do proprietário e um documento que

comproveodomíniosobreoimóvel.

O vínculo de titularidade será controlado pela SANEAGO. Em casos da não comunicação e vencido o prazo do contrato,automaticamenteatitularidadedeseráalteradaparaoproprietáriodoimóvel.

Para a alteração dentro do período de vigência, o interessado deverá apresentar documento de rescisão/alteração contratual.

Após inclusão/mudança de titularidade, o usuário/titular deverá assinar novo contrato de prestação de serviço públicode abastecimento de água, coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários.

O prestador realizará Visita Técnica na unidade usuária para fins de atualização cadastral e verificação das condições das instalações das ligações de água e esgoto, sendo o pagamento da taxa deste serviço de responsabilidade do interessado solicitante e o consumo de referência em andamento será vinculado ao titular anterior ou posterior, a depender da data de efetivação da alteração da titularidade e do fechamento do ciclo de consumo.

O prestador deserviços poderá condicionar a ligação, reativação, outros serviços, alterações contratuais ou contratação de fornecimentos especiais à quitação de débitos decorrentes dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário que estiver em nome do novo TITULAR.

O débito decorrente do serviço de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário é de natureza pessoal, isto é, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica (CPF/CNPJ) que contratou os serviços junto à Saneago, não se caracterizando, portanto, como obrigação de natureza propter rem vinculada a um bem imóvel.

Cada unidade usuária aceitará uma titularidade no mesmo período e apenas uma mudança no mesmo ciclo de venda.

Nos casos de locação/comodato de imóveis, apresentar Contrato de Locação/Comodato entre as partes com cláusula que estabelece a responsabilidade e o prazo de vigência – data de início e fim.

A inércia do usuário quanto à comunicação da Saneago em relação à modificação da titularidade acarreta sua responsabilização por débitos futuros, salvo prova em contrário que confirme o real usuário dos serviços e sua qualificação.

6. Das Principais Proibições

Não lançar na rede de esgotos sanitários, sob pena de constituir infração: águas pluviais (águas das chuvas), despejos que exijam tratamento prévio e outras substâncias que, por seus produtos de decomposição ou contaminação, possam ocasionar obstruções ou incrustações nas canalizações de esgotos.

Não instalar sistema próprio de produção de água, bem como a contratação com terceiros, ainda que a título precário, sem prévia e expressa autorização das autoridades competentes;

Não misturar a água tratada, fornecida pela SANEAGO, com outras que não sejam provenientes do sistema público, assumindo em relação a estas, total e exclusiva responsabilidade.

Não ceder, seja a que título for, água a terceiros, que deverá ser utilizada de forma restrita na unidade usuária.

Não cometer infrações às normas e procedimentos, envolvendo a prática irregular de intervenção nas instalações do Prestador em especial na rede, no ramal predial, padrão, revenda e abastecimento a terceiro, bem como outras previstas nas normas de regulação, sob pena de ser responsabilizado judicialmente e ter o fornecimento interrompido, sujeitando-se a pagamento de penalidade pecuniária, revisão de faturamento e de custos referentes à recuperação de danos causados.

7. Da Suspensão dos Serviços

A SANEAGO poderá suspender a prestação de serviços, sem incorrer em qualquer penalidade, indenização ou responsabilidade por possíveis prejuízos que possam advir, nas seguintes hipóteses:

- Por atraso no pagamento das faturas, após aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data prevista para suspensão, conforme política de cobrança adotada pela SANEAGO e aprovada pelo ente Regulador, em conformidade com as normas legais de regulação do serviço.
- Motivo de força maior ou caso fortuito: impedimentos, secas, incêndios, inundações, fenômenos meteorológicos, acidentes nas instalações, falta de energia elétrica e quaisquer outros que possam vir a impedir o cumprimento do contrato;

8. Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- Solicitação do interessado, mediante pedido de desligamento da unidade usuária, observado o cumprimento das obrigações previstas no Regulamento de Serviços.
- Por ação da SANEAGO quando não forem cumpridas as obrigações contratuais por parte do usuário ou na ocorrência de eventuais impedimentos na prestação de serviços.
- Por ocorrência de inadimplência, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado na forma da legislação respectiva e das normas de regulação do serviço.
- Mudança de titularidade do imóvel.
- Encerramento da Concessão ou do Contrato de Programa por ação do Poder Público.

9. Das Disposições Gerais

Situações especiais ou dúvidas poderão ser solucionadas diretamente na SANEAGO.

Este contrato vigora a partir do início da prestação do serviço ou inclusão/mudança da titularidade.

Este contrato é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido nas hipóteses previstas neste instrumento, a qualquer tempo.

Os serviços prestados caracterizam negócio jurídico de natureza contratual, responsabilizando o usuário pelo seu pagamento, conforme assim dispõe as normas de regulação.

Este contrato obriga as partes e seus sucessores e cessionários autorizados.

Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas das legislações em vigor.

E, por estar em assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



MINISTÉRIO DA DEFESA
AUTORIDADE
CERTIFICADORA
AC DEFESA

Assinado de forma digital por
FRANCISCO HOSKEN DA
CAS:08159528728
Dados: 2025.09.17 11:00:07 -03'00'

FRANCISCO HOSKEN **DA CÁS** – Coronel
Ordenador de Despesas 2º B Fv

HUGO CUNHA
GOLDFELD:00
332844153

Assinado de forma
digital por HUGO CUNHA
GOLDFELD:00332844153
Dados: 2025.12.12
16:23:49 -03'00'

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
Representante Legal

Endereço: ROD. GO 213 Nº.: * Qd.: * Lt.: * USINA / ASFALTO
Bairro: JARINAPARK
Cidade: MORRINHOS

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
HUGO LEANDRO AGRA LEAL
Data: 15/09/2025 12:16:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HUGO LEANDRO AGRA **LEAL** – MAJOR
CHEFE DA 4ª Seção 2º B Fv

MIGUEL VINICIUS
DUBRINI DOS
SANTOS:046884369
80

Assinado de forma digital por
MIGUEL VINICIUS DUBRINI
DOS SANTOS:04688436980
Dados: 2025.09.15 11:28:51
-03'00'

MIGUEL VINICIUS DUBRINI DOS SANTOS – 2º Tenente
Chefe da SALC 2º B Fv

Data da Assinatura: ____ / ____ / ____